DocuSign Envelope ID: FFA6A2D6-26FF-4059-9616-FC91AB68D382

AMOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ/ME nº 23.587.499/0001-80 - NIRE 35.229.460.452

EXTRATO DO ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS E DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA "AMOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA". EM SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO DE "AMOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A", REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2021

Aos 24/4/2021, às 10 horas, na sede, em Nova Independência/SP, com 100% dos sócios quotistas. **Mesa:** Presidente: Pedro Biagi Neto; Secretário: Luiz Roberto Kaysel Cruz. **Deliberações unânimes aprovadas: I.** As demonstrações financeiras do período de 1º/1/2020 a 31/12/2020, com capital social de R$ 102.105.000,00 e um resultado líquido negativo do exercício, de R$ 936.409,42, destinados à "Lucros Acumulados". **II.** A transformação da sociedade limitada para sociedade anônima; **III.** A alteração da denominação para **Amoreira Empreendimentos Imobiliários S/A**. **IV.** A conversão das 102.105.000 quotas do capital social, em 102.105.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da Amoreira Empreendimentos Imobiliários S/A, distribuídas: **a)** *HG Empreendimentos e Participações S/A* - 102.100.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; **b)** *Entre Rios Empreendimentos e Participações S/A* - 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; **c)** *EBS Empreendimentos e Participações S/A* - 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; **d)** *LM4 Empreendimentos e Participações S/A* - 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; **e)** *BBarros Empreendimentos e Participações S/A* - 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; **f)** *Lucania Empreendimentos e Participações S/A* - 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. O capital social encontra-se totalmente subscrito e integralizado pelos acionistas; **V.** O Estatuto Social. **VI.** Eleição da diretoria (mandato até A.G.O./2024): **Diretor Presidente:** Pedro Biagi Neto; **Diretor Vice-Presidente:** Eduardo Biagi; **Diretor Superintendente:** Luiz Roberto Kaysel Cruz; **Diretores sem Denominação Específica:** José Luiz Junqueira Barros, e José Roberto Carvalho. Os acionistas decidiram não pagar honorários à diretoria, até o término do exercício social (31/12/2021), devendo a Assembleia Geral reunir-se, futuramente, para definir os honorários a serem pagos no próximo exercício. **VII.** O não funcionamento do Conselho Fiscal no exercício social vigente. **VIII.** A compra e venda de ações entre os acionistas, da forma: **a)** *Entre Rios Empreendimentos e Participações S/A* - venda de 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor de R$ 1.023,89, adquiridas pela *HG Empreendimentos e Participações S/A* (CNPJ nº 04.787.677/0001-72 e NIRE nº 35.300.147.863); **b)** *EBS Empreendimentos e Participações S/A* - venda de 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor de R$ 1.023,89, adquiridas pela *HG Empreendimentos e Participações S/A*; **c)** *LM4 Empreendimentos e Participações S/A* - venda de 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor de R$ 1.023,89, adquiridas pela *HG Empreendimentos e Participações S/A*; **d)** *BBarros Empreendimentos e Participações S/A* - venda de 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor de R$ 1.023,89, adquiridas pela *HG Empreendimentos e Participações S/A*; **e)** *Lucania Empreendimentos e Participações S/A* - venda de 1.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor de R$ 1.023,89, adquiridas pela *HG Empreendimentos e Participações S/A*. A *HG Empreendimentos e Participações S/A* passa a ser a única acionista da companhia, com a propriedade de 102.105.000 ações ordinárias nominativas; **IX.** Alteração do objeto social, para nele incluir: **(i)** a exploração de salões/casas de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para a realização de eventos e negócios de quaisquer natureza; **(ii)** os serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **X.** A consolidação do objeto social da empresa e a distribuição do exercício das atividades por seus estabelecimentos, da forma: A Companhia tem por objeto social: **a)** O loteamento, venda e o aluguel de bens imóveis próprios; **b)** A gestão e a administração da propriedade imobiliária e serviços condominiais; **c)** A exploração de salões/casas de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para a realização de eventos e negócios de qualquer natureza; **d.** Os serviços combinados de escritório e apoio administrativo, a ser exercido por seus estabelecimentos conforme segue: • CNPJ nº 23.587499/0001-80 / NIRE 35.229.460.452 (Matriz - Nova Independência/SP), exercerá as seguintes atividades: **(i)** O loteamento, venda e o aluguel de bens imóveis próprios; **(ii)** A gestão e a administração da propriedade imobiliária e serviços condominiais; • CNPJ nº 23.587.499/0002-61 / NIRE 35.905.719.220 (Filial - Ribeirão Preto/SP), exercerá as seguintes atividades: **(i)** O loteamento, venda e o aluguel de bens imóveis próprios; **(ii)** A gestão e a administração da propriedade mobiliária e serviços condominiais; **(iii)** A exploração de salões/casas de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para a realização de eventos e negócios de qualquer natureza; **(iv)** Os serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **XI.** As publicações empresariais obrigatórias da companhia serão realizadas no DOESP e em outro jornal de grande circulação. **Jucesp** nº 170.285/22-4 em 1/4/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo I. Da denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1.** A Companhia tem a denominação de **Amoreira Empreendimentos Imobiliários S/A** e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Artigo 2.** A Companhia tem sede e foro jurídico no Município de Nova Independência/SP, na Estrada Municipal NIN 030 - Residencial Parque dos Ipês, CEP 16.940-000, podendo, por deliberação da diretoria, estabelecer filiais, escritórios, depósitos e manter representações onde julgar conveniente, em todo o território nacional ou no exterior. **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto social: **a)** o loteamento, venda e o aluguel de bens imóveis próprios; **b)** a gestão e a administração da propriedade imobiliária e serviços condominiais; **c)** a exploração de salões/casas de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para a realização de eventos e negócios de qualquer natureza; **d)** os serviços combinados de escritório e apoio administrativo, a ser exercido por seus estabelecimentos conforme segue: • CNPJ nº 23.587.499/0001-80 / NIRE 35.229.460.452 (Matriz - Nova Independência/SP), exercerá as seguintes atividades: **(i)** o loteamento, venda e o aluguel de bens imóveis próprios; **(ii)** a gestão e a administração da propriedade imobiliária e serviços condominiais; • CNPJ nº 23.587.499/0002-61 / NIRE 35.905.719.220 (Filial - Ribeirão Preto/SP), exercerá as seguintes atividades: **(i)** o loteamento, venda e o aluguel de bens imóveis próprios; **(ii)** a gestão e a administração da propriedade imobiliária e serviços condominiais; **(iii)** a exploração de salões/casas de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para a realização de eventos e negócios de qualquer natureza; **(iv)** os serviços combinados de escritório e apoio administrativo. **§ Único.** A Companhia poderá associar-se a terceiros, congêneres ou não, participar de outras sociedades, como quotista ou acionista, adquirir ações, títulos e imóveis. **Artigo 4.** A sociedade vigorará por tempo indeterminado e somente poderá ser dissolvida nas hipóteses previstas em Lei e neste Estatuto Social. **Capítulo II. Capital social e ações. Artigo 5.** O Capital Social da sociedade é de R$ 102.105.000,00, representado por 102.105.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6.** Todas as ações da Companhia sempre e obrigatoriamente se revestirão da forma nominativa e não poderão ser transferidas sem obediência ao preceito do Artigo 10 e seus § § deste Estatuto e nem serem oneradas a não ser em operações financeiras da própria Companhia. **Artigo 7.** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação, que dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 8.** A Companhia poderá emitir certificado de ações ou certificado múltiplos de ações, que serão sempre assinados por dois diretores, um dos quais, necessariamente, o Diretor Presidente, podendo ser livremente agrupadas ou desdobradas a critério dos seus titulares, por conta dos quais correrão os respectivos custos. **Artigo 9.** Na hipótese da não emissão dos certificados previstos no artigo anterior, as ações nominativas ficarão registradas no livro próprio denominado "Registro de Ações Nominativas", caso em que a Companhia poderá fornecer ao acionista interessado, a pedido deste, documento comprobatório da titularidade das ações possuídas. **Artigo 10.** Qualquer aumento de capital será feito por Assembleia Geral, mediante proposta da diretoria, reservando-se sempre aos acionistas a preferência na aquisição de novas ações em proporção ao número de ações que então possuírem. **§ 1º.** Os acionistas terão preferência para aquisição e locação de ações que sejam colocadas à venda, ou à locação, por outros acionistas, em igualdade de condições com terceiros. Para esses fins, o acionista vendedor e/ou locador deverá comunicar por escrito sua intenção à Companhia, indicando o preço e condições de pagamento, devendo a diretoria, no prazo de 30 dias do recebimento da carta de oferta, publicar, uma vez, pela imprensa oficial e em jornal da comarca de grande circulação, edital que contenha a oferta. **§ 2º.** O acionista interessado na aquisição e/ou locação comunicará sua intenção por escrito à Companhia, no prazo de 15 dias, e esta ao vendedor, também por escrito, no prazo de 15 dias, sob registro postal com recibo de volta em ambos os casos. **§ 3º.** Não se manifestando qualquer acionista, no prazo estipulado, o acionista vendedor e/ou locador poderá transferir e/ou locar livremente a terceiros as ações, respectivamente à venda e/ou oferecidas à locação, pelo preço e condições estipuladas. **§ 4º.** Em caso de recebimento de propostas de dois ou mais acionistas, nos termos da proposta do edital, prevalecerá a que for recebida primeiro. Em caso de recebimento simultâneo, prevalecerá a preferida pelo vendedor e/ou locador. **Capítulo III. Da administração da companhia. Artigo 11.** A Companhia será administrada por uma diretoria composta de 5 membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 3 anos, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, permanecendo, contudo, os diretores em seus cargos até a eleição/reeleição e posse da nova diretoria. **§ Único.** Os diretores eleitos para os cargos que venham a ser criados nos períodos intercalares, por força da alteração do presente Estatuto, terão seus mandatos findos com os demais diretores. **Artigo 12.** A diretoria é composta dos seguintes cargos: **a)** Diretor Presidente; **b)** Diretor Vice-Presidente; **c)** Diretor Superintendente; **d)** 2 Diretores sem Denominação Específica. **Artigo 13.** A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da diretoria, assinado pelo respectivo diretor eleito. **Artigo 14.** Os honorários globais dos diretores serão fixados anualmente pela A.G.O., a qual decidirá quanto à distribuição ou não das percentagens sobre os lucros líquidos da Companhia atribuídos aos diretores, observadas as restrições do Artigo 152 e seus § da Lei nº 6.404/76. **§ Único.** Os diretores só terão direito aos honorários quando em efetivo exercício do cargo. **Artigo 15.** No caso de qualquer vaga em cargo de diretoria seja qual for o motivo, antes do término da gestão, a diretoria escolherá, em decisão colegiada, o substituto que exercerá o cargo provisoriamente até a primeira Assembleia Geral, a qual competirá eleger o substituto definitivo pelo prazo que faltar para completar o mandato da diretoria. **Artigo 16.** A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por solicitação de qualquer diretor, para tomar conhecimento de qualquer assunto de interesse social. **§ 1º.** As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **§ 2º.** Cabe à diretoria, em conjunto, estabelecer a orientação geral das atividades e negócios da Companhia. **§ 3º.** As reuniões da diretoria reputar-se-ão legalmente instaladas quando presentes pelo menos 3 de seus membros, e suas deliberações deverão constar de atas lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Artigo 17.** A diretoria administrará a Companhia com os mais amplos poderes, cabendo-lhe as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, assegurando o regular funcionamento da Companhia, praticando todos os atos necessários e em direito permitidos. **§ Único.** Ressalvado o disposto no artigo 18, letra "k", fica proibido aos diretores assinarem em nome da sociedade cartas de fiança, avais e aceites de favor ou outras obrigações estranhas aos objetivos sociais, exceto fianças para garantia de instância em processos administrativos e judiciais. **Artigo 18.** Compete ao Diretor Presidente: **a)** Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvado igual direito conferido por lei aos acionistas e aos membros do Conselho Fiscal; **b)** Traçar a orientação política, comercial, técnica e administrativa da Companhia, estabelecer planos gerais de operação, cabendo aos demais diretores, dentro das respectivas atribuições, executar e fazer executar as medidas determinadas; **c)** Encaminhar ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, as contas, nos prazos legais, acompanhadas de todos os elementos elucidativos, para exame previsto em lei; **d)** Fazer elaborar o Balanço Geral Anual e preparar o relatório do exercício, encaminhando-os com as contas ao Conselho Fiscal, se em funcionamento, para o devido pronunciamento e para ser tudo depois, submetido à apreciação da Assembleia Geral Ordinária; **e)** Propor à Assembleia Geral a distribuição dos lucros apurados, indicando as importâncias a serem levadas ao Fundo de Reserva Legal, aos demais fundos existentes, na forma deste Estatuto Social, bem como, se for o caso, a retenção parcial ou total dos referidos lucros nas condições previstas pelo § 3º ou no caso do § 4º, ambos do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76; **f)** Decidir sobre a abertura ou fechamento de filiais, agências, escritórios ou depósitos, em qualquer parte do território nacional ou exterior; **g)** Executar e fazer executar resoluções tomadas nas Assembleias Gerais; **h)** Presidir as Reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais; **i)** Representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante órgãos públicos, podendo constituir procuradores judiciais ou extrajudiciais em nome da Companhia, outorgando-lhes poderes da cláusula "*ad judicia et extra*", e mais os de receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, representar a Companhia em audiência de conciliação a que alude o Código de Processo Civil, substabelecer, declarando, em todos os casos, os expressos poderes conferidos, e os prazos de validade dos respectivos mandatos; **j)** Adquirir bens imóveis e também vender, onerar, dar em garantia e compromissar, no todo ou em parte, sob qualquer título e forma, os bens imóveis já da Companhia, as participações societárias e os fundos de comércio, fixando e aceitando preço e condições, renunciar direitos, desistir, transigir, firmar acordos, assinando como condição de validade, isoladamente ou conjuntamente com outro diretor os respectivos atos, instrumentos e documentos; **k)** Assinar em nome da Companhia, cartas de fiança e avais, para empresas cujas ações sejam - na sua maioria - de propriedade da acionista da companhia; **l)** Representar a Companhia perante terceiros, assinando contratos e compromissos de quaisquer natureza, inclusive instrumentos de prestação de serviços e locação de bens imóveis; **m)** Assinar contratos de financiamentos bancários, especialmente com entidades governamentais de crédito, em qualquer de suas carteiras, com ou sem penhor de máquinas e safras, matérias-primas ou mercadorias, bem como contratos civis ou comerciais de qualquer espécie; **n)** Abrir e movimentar contas bancárias, efetuando depósitos, emitindo e endossando cheques; **o)** Emitir, aceitar, sacar, caucionar, descontar e endossar duplicatas da Companhia, títulos cambiários, notas promissórias, letras de câmbio e demais títulos cambiários, ordens, conhecimentos ferroviários, rodoviários e aeroviários de embarque, para cobrança ou desconto em estabelecimento bancário; **p)** Firmar junto ao Banco do Brasil S.A., e demais entidades de crédito, contratos de financiamentos ou empréstimos de qualquer espécie, movimentando as contas resultantes, em qualquer das carteiras, assinando aditamentos ou escrituras de retificação ou ratificação e elevação de créditos, reforços, substituição ou remoção de garantias, compromissos de depositários, utilizando os créditos abertos nas condições ajustadas; **q)** Admitir e dispensar empregados, fixando-lhes a remuneração; **r)** Efetuar pagamentos e recebimentos, dando recibo e quitação; **s)** Vetar as deliberações tomadas pela diretoria, submetendo-as à apreciação da Assembleia Geral. **t)** Prestar depoimento pessoal em juízo em nome da Companhia, bem como constituir procuradores para tanto. **Artigo 19.** São privativos do Diretor Presidente, reputando-se como necessário para validade sua assinatura e consentimento, os poderes expressos nas letras "a" e "s" do Artigo 18; **§ Único.** Os atos descritos nas letras "j" e "k" do artigo 18 deverão ser praticados isoladamente pelo Diretor Presidente, ou, por outros 2 Diretores em conjunto, sendo necessariamente, 1 deles o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Superintendente. **Artigo 20.** Compete ao Diretor Vice-Presidente, ao Diretor Superintendente, em conjunto ou separadamente, a prática de todos os atos descritos no Artigo 18, observando-se as restrições contidas no Artigo 19. **Artigo 21.** Compete aos Diretores sem denominação específica, colaborar com os demais diretores na administração da Companhia, executando bem e fielmente todos os encargos que lhes forem atribuídos. **Artigo 22.** Os Diretores Presidente, Vice-Presidente e Superintendente, poderão em conjunto ou individualmente, constituir procuradores, para prestarem depoimento pessoal, em juízo, em nome da sociedade. **Capítulo IV. Do conselho fiscal. Artigo 23.** A Assembleia Geral Ordinária elegerá anualmente, ou não, a seu critério, observadas as prescrições e restrições do Artigo 162 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, um Conselho Fiscal com funções não permanentes, composto de 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, permitida a reeleição por uma ou mais vezes. **§ 1º.** No caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento por mais de 2 meses, será o membro efetivo do Conselho Fiscal, substituído por um suplente, na ordem indicada pela Assembleia Geral. **§ 2º.** A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegerem, observado o disposto no § 3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 24.** Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo das demais atribuições, previstas no Artigo 163 e seus § § da Lei nº 6.404/76: **a)** Examinar quando em funcionamento, os livros e papéis da Companhia, o estado do caixa e das carteiras; **b)** Lavrar no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, o resultado do exame realizado na forma da alínea "a" deste artigo; **c)** Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, parecer sobre negócios e operações do exercício em que servirem, tomando por base o inventário, o balanço geral e as contas dos administradores; **d)** Denunciar os erros, as fraudes e os crimes que descobrirem, sugerindo as medidas que julgarem úteis à Companhia; **e)** Se em funcionamento, convocar a Assembleia Geral Ordinária, caso a diretoria retarde por mais de um mês a convocação; e a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes. **Capítulo V. Das assembleias gerais. Artigo 25.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, competindo-lhe: **a)** Tomar as contas dos diretores, discutir e votar as demonstrações financeiras; **b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; **c)** Eleger os membros da diretoria e os do Conselho Fiscal; **d)** Aprovar a correção da expressão monetária do capital, nos termos do Artigo 167 da Lei nº 6.404/76; **e)** Fixar os honorários, gratificações e percentagens da diretoria e os honorários do conselho fiscal, observadas as disposições do Artigo 152 e seus §§ da Lei nº 6.404/76. **Artigo 26.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pelo: seus diretores, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, nos casos previstos pelas letras "a" "b" e "c" do § único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76, devendo o edital ou a convocação prevista pelo § 3º do Artigo 124 da mesma Lei, conter o local e hora da Assembleia, a ordem do dia e em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria. **Artigo 27.** Considerar-se-á legalmente constituída a Assembleia Geral quando convocada de maneira regular, nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **§ Único.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Gera instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um 1/4 do Capital Social com direito a voto, e em segunda convocação publicada com antecedência mínima de 5 dias, respeitado o disposto pelo § 3º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, com qualquer número. **Artigo 28.** O acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por procurado constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado legalmente habilitado ou, ainda, por seu representante legal. **§ Único.** As pessoas presentes à Assembleia, titulares de ações nominativas, deverão provar sua qualidade de acionistas, exibindo documento hábil de sua identidade. **Artigo 29.** A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída preferencialmente, pelo Diretor Presidente, ou quem suas vezes fizer, e por um secretário por ele escolhido dentre os acionistas presentes. **Capítulo VI. Do exercício social, lucros e sua distribuição. Artigo 30.** O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de cada ano e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro do ano subsequente, data esta em que proceder-se-á ao levantamento de balanço geral e demais demonstrações financeiras, apurando-se os lucros ou prejuízos. **§ 1º.** A diretoria poderá, a qualquer tempo, antecipar a distribuição de dividendos em função dos balanços levantados, subordinando essa à aprovação da Assembleia geral. **§ 2º.** A diretoria poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, distribuindo dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, observado o disposto no Artigo 204 e seus §§ da Lei nº 6.404/76. **§ 3º.** A diretoria poderá, em função de balancetes levantados durante o exercício social, proceder o pagamento ou creditamento aos acionistas, de juros, a título de remuneração do capital próprio, calculado sobre as contas do patrimônio líquido, respeitado os termos da legislação vigente, subordinando essa à aprovação da Assembleia geral. **§ 4º.** O valor dos juros pagos ou creditados, na forma do § 3º deste artigo, poderá, a critério da Assembleia Geral, ser imputado ao valor dos dividendos de que trata o Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 31.** Dos lucros líquidos regularmente apurados em balanço, 5% serão destinados à constituição do Fundo de Reserva Legal, até o máximo de 20% do capital social. **§ Único.** A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no caso previsto pelo § 1º do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 32.** Uma parcela do resultado do exercício, poderá, por proposta feita pela diretoria, devidamente aprovada pela Assembleia Geral, ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 33.** A Assembleia Geral poderá, ainda, em decorrência de proposta da diretoria, determinar a retenção, de parcela do resultado do exercício, com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei n° 6.404/76. **Artigo 34.** Após as deduções e acréscimos previstos pelo Artigo 202, I, II e III da Lei nº 6.404/76, 2% do lucro restante será distribuído aos acionistas como dividendos obrigatórios, salvo deliberação em contrário aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral, nas condições previstas pelo § 3º do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **§ 1º.** Os dividendos determinados pela Assembleia Geral serão pagos no ano civil em que se realizou a Assembleia. **§ 2º.** No exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, em razão de proposta da diretoria, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º.** Os dividendos não reclamados pelos acionistas durante 5 anos, contados da data de sua distribuição, serão considerados prescritos em favor da Companhia. **Artigo 35.** Caberá à Assembleia Geral destinar o montante de lucro após as deduções acima citadas. **Capítulo VII. Das disposições finais. Artigo 36.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela legislação em vigor e, especialmente, pela Lei nº 6.404/76. **Advogada:** Andréia Elizabete Marques.

CIMED & CO. S.A.

CNPJ/ME nº 16.619.378/0001-08 - NIRE 35.300.571.011

Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada no dia 30 de Abril de 2022

Data, hora, local: 30.04.2022, 09hs, na sede, Estrada Maricá Marques, nº 41, Lote 2, Quadra D, Santana de Parnaíba/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: João Adibe Zacharias Marques, Secretária: Silvia Maria Loffredo Miranda. **Deliberações:** (I) O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, com resultado de lucro no montante de R$ 209.699.539,98, publicadas no jornal A GAZETA DE SÃO PAULO, de 29.04.2022 e divulgados na página eletrônica da Companhia (www.cimedremedios.com.br); (II) Destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31.12.2021, no valor total de R$ 209.699.539,98 sendo: R$ 9.731.271,17 para Reserva Legal; R$ 744.015,58 para Subvenção Governamental; R$ 2.303.675,73 para Pagamento de Juros Sobre o Capital Próprio, deliberado em Ata de AGE de 31.12.2021, registrada na JUCESP nº 69.013/22-6; e o montante de R$ 76.566.952,32 aos acionistas da Companhia, a título de dividendos à pagar futuramente, tendo sido deduzido do valor total o montante de R$ 120.353.625,18 de Prejuízos acumulados em anos anteriores, respeitando as disposições estatutárias e legislação societária vigente, conforme proposta da Administração, aprovada em reunião realizada em 08.03.2022. **Encerramento:** Nada mais. Santana de Parnaíba/SP, 30.04.2022. Acionistas: **João Adibe Zacharias Marques** - Acionista, **J.A. Marques Holding Ltda. (João Adibe Zacharias Marques) -** Acionista e **Karla Marques Felmanas -** Acionista. JUCESP nº 288.810/22-3 em 06.06.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

SALUS HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 20.124.338/0001-62 - NIRE 35.300.475.593

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Dezembro de 2021

Data, Hora, Local: 30.12.2021, às 10:30hs, na sede, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Renato Bugana Peres; Secretária: Karin Antunes Sikorski Fontán. **Deliberações Aprovadas: (i)** Em relação à Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 06.09.2021, e registrada na JUCESP nº 550.548/21-0 em 19.11.2021 ("AGO"), os acionistas deliberam rerratificar que, do montante destinado do lucro apurado no exercício social encerrado em 31.12.2020, pela Companhia, no valor total de R$ 11.887.766,50, foi realizada a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios no valor de R$ 564.668,91, ao invés de R$ 1.159.057,24 como constou anteriormente na AGO. Consequentemente, o valor correto destinado à conta de reservas de lucros da Companhia é de R$ 10.728.709,26, ao invés de R$ 10.134.320,94, sem correções em relação ao valor destinado à reserva legal, de R$594.388,33. **(ii)** Ratificar as demais deliberações tomadas na supracitada Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 06.09.2021. **Encerramento**: Nada mais. São Paulo, 30.12.2021. Mesa: Renato Bugana Peres - Presidente; Karin Antunes Sikorski Fontán - Secretária. Acionistas Presentes: RB Capital Salus Infraestrutura I Fundo de Investimento em Participações, por sua gestora RB Capital Asset Management Ltda., representada por sua Diretora Denise Yuri Santana Kaziura e procurador Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer, e RB Capital S.A., por sua Diretora Denise Yuri Santana Kaziura e procurador Olavo Nigel Saptchenko Arfelli Meyer. JUCESP nº 281.443/22-1 em 02.06.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

X GOOD BRAINS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

CNPJ/ME nº 25.348.605/0001-07 - NIRE 35300581288

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2022. Às 14 h., do dia 29/04/2022, na sede, com a totalidade. **Mesa:** Presidente: Álvaro Constâncio Sant'Anna Neto, Secretário: Matheus Assis Cardoso Guanabara. **Deliberações Unânimes: (i)** as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social findo em 31/12/2021; **(i.i)** consignam, os acionistas, que os documentos mencionados no item "(i)" acima ficarão arquivados na sede da Companhia, declarando terem os referidos documentos sido postos à disposição dos acionistas dentro do prazo prescrito em lei; **(ii)** a destinação do prejuízo líquido do exercício de R$ 938.356,33, para a conta de prejuízos acumulados, sendo que, nos termos do § único, do artigo 189, da Lei das S.A., fica consignado que, em razão disso, não haverá destinação de valores à constituição de reserva legal e reserva de contingências, bem como não haverá distribuição de dividendos; **(iii)** a remuneração global dos membros da administração da Companhia no montante global anual de até R$ R$ 2.000.000,00 para o ano de ano de 2022. Nada mais.

DocuSigned by:
Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948869
Data/Hora da Assinatura: 14/06/2022 21:49:59 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

1ª VARA CÍVEL - FORO DE PINDAMONHANGABA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **VALMIR DE SOUZA RAMOS (CPF/MF Nº 084.724.538-12)** e **MARIA CLARA DE SOUSA RAMOS (CPF/MF Nº 089.321.428-07).**

O MM. Juiz de Direito Dr. Eduardo Passos Bhering Cardoso, da 1ª Vara Cível – Foro de Pindamonhangaba, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam -se os autos da Ação Monitória em fase de Cumprimento de Sentença, ajuizada por **FUNVIC – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA VIDA CRISTÃ (CNPJ/MF Nº 07.761.666/0002-92)** em face de **VALMIR DE SOUZA RAMOS (CPF/MF Nº 084.724.538-12)** e **MARIA CLARA DE SOUSA RAMOS (CPF/MF Nº 089.321.428-07)** nos autos do **Processo nº 4000410-62.2013.8.26.0445/01,** tendo como Processo Principal o nº 4000410-62.2013.8.26.0445 e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - **IMÓVEL** - **Localização do Imóvel:** Lote nº 20, da quadra S, do Loteamento Nova Esperança, situado na cidade de Pindamonhangaba/SP – **Descrição do Imóvel:** Lote nº 20, da quadra S, do Loteamento Nova Esperança, situado nesta cidade, com frente para a rua Alceu Carvalho de Faria, medindo 7,00 metros de lado direito, de quem da referida rua o imóvel olha mede 20,00 metros, confrontando com o lote nº 22; do lado esquerdo mede 20,00 metros, confrontando com o lote nº 18m; e no fundo mede 7,00 metros, confrontando com o lote nº 21 encerrando uma área de 140,00 m² (centro e quarenta metros quadrados).

Dados do Imóvel

Inscrição Municipal n°	22-05-19-049-00	
Matrícula Imobiliária n°	67.730	Oficial de Registro de Imóveis, de Pindamonhangaba/SP

Ônus

Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 03	06/08/2020	Penhora Exequenda	Proc. nº 4000410-62.2013.8.26.0445	Fundação Universitária Vida Cristã.

Valor de Avaliação do imóvel: R$ 60.000,00 (Dez/2020).
Valor de avaliação atualizado: R$ 70.072,74 (Mai/2022). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.
Débitos Tributários: Eventuais débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).
Débito Exequendo: R$ 20.790,07 (Mai/2022).

02 - A 1ª praça terá início em **27 de junho de 2022, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 30 de junho de 2022, às 15 horas e 30 minutos**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 30 de junho de 2022, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará em 21 de julho de 2022, às 15 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores a 60% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (**www.alfaleiloes.com**), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juiz da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 843, e artigo 895, §§ 1º ao